



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 012, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 255.174,63 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Quatro Reais Sessenta e Três Centavos) para reforço de Dotações Consignadas no Orçamento em Vigor e dá outras providências.

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Crédito Suplementar no valor global de R\$ 255.174,63 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Quatro Reais Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	CO	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
7 – SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	72 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.361.215.2140	AQUIS. E DIST. DE MAT. DIDAT/ESC. E.FUND	3.3.9.0.39	2500	1001	R\$ 15.174,63
7 – SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	72 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.365.215.2139	AQUIS. E DIST. DE MAT. DIDAT/ESC. E.INFA	3.3.9.0.30	2500	1001	R\$ 20.000,00
7 – SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	72 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.361.214.1013	REEQUIP.AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.9.0.52	2500	1001	R\$ 50.000,00
7 – SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	72 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.367.214.1258	REEQ. AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.4.9.0.52	2500	1001	R\$ 20.000,00
7 – SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	72 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.364.163.2205	AP. POLO INST. CUR. TEC.PROF. E SUPERIOR	3.3.5.0.41	2500	1001	R\$ 50.000,00
7 – SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	72 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.361.214.2148	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.39	2500	1001	R\$ 30.000,00
7 – SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	72 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.361.214.2148	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.30	2500	1001	R\$ 50.000,00
7 – SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	71 – DEP. DE COORD. GER. NÚCLEOS EDUCAÇÃO	12.122.110.2201	MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.93	2500	1001	R\$ 10.000,00
7 – SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	71 – DEP. DE COORD. GER. NÚCLEOS EDUCAÇÃO	12.122.110.2201	MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.40	2500	1001	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 255.174,63

**Art. 2º** – Os Créditos de que trata o Art. 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício financeiro de 2022.

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL EM, 03 DE MARÇO DE 2023.**

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2023**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 012/2023, que “Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentaria Anual de 2023”.

A suplementação se faz necessária para inclusão do Superávit Financeiro do Exercício de 2022 afim de reforçar as dotações orçamentária para o custeio das despesas correntes durante o exercício de 2023.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

  
**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*